



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 05/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 815, Bairro Centro, CEP89848-000, Cidade Jardinópolis – SC, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal **MAURO FRANCISCO RISSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 729.799.849-49 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 2548090, órgão expedidor **SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**CONTRATADA:** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **MARIO JOVINO ALESSIO**, inscrito(a) no CPF nº 006.007.739-57 e portador(a) do RG nº 3.342.824, órgão expedidor **IGP/SC**, Gerente Regional da Epagri de Chapecó, CNPJ nº 83.052.191/0004-05, com endereço na Servidão Ferdinando Tusset, sn, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-904, Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante deste instrumento.

1.2 – O presente aditivo fica prorrogado e terá a vigência de 02/01/2023 à 31/12/2023, e a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço preposto que é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), divididos em 5 parcelas iguais de R\$ 5.666,67 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e 01 parcela de R\$ 5.666,65 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O valor foi reajustado com base sob o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

1.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, somente após comprovação dos serviços prestados em cada mês.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 22 de janeiro de 2021, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 27 de dezembro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC

MARIO JOVINO ALESSIO  
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e  
Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri